



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 4185/14 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Autógrafo nº. 107/14 – de 27/11/2014

Projeto de lei nº 93/14 – 25/11/2014.

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÉBITOS JUNTO À COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL -, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar débitos, junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, no valor total de R\$ 183.639,84 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em até 12 (doze) meses, conforme termo de parcelamento em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido no Termo de Acordo, dotações suficientes à amortização do pagamento resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 27 de Novembro de 2014.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal